



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1295 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 785/98 - PMDG

De: 16 de Dezembro de 1998

Dispõe sobre denominação de ruas e numeração de imóveis do distrito Barragem Leste e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a denominação de ruas, avenidas e numeração dos imóveis do distrito Barragem Leste, neste município.

§ 1º - As ruas ficarão denominadas da seguinte forma:

- I - Rua Cicero Correia da Silva (conhecida como rua Olavo Bilac)
- II - Rua Castro Alves
- III - Rua Freitas Cavalcante
- IV - Rua Delmiro Gouveia
- V - Rua Deputado Antenor Serpa
- VI - Rua Tiradentes

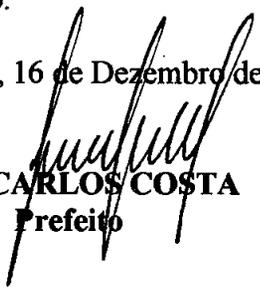
§ 2º - A numeração dos imóveis será em ordem crescente.

Art. 2º - O Setor de Cadastramento da Prefeitura, providenciará dentro de trinta dias a contar da data de promulgação desta Lei, a numeração de todos os imóveis, bem como, todas as placas com nomes das respectivas ruas e nelas afixará.

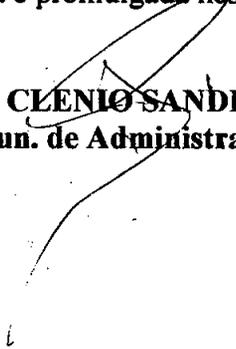
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 16 de Dezembro de 1998


LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

Publicada e promulgada nesta data


JOSÉ CLENIO SANDES
Sec. Mun. de Administração



